



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
**Secretaria da Saúde**

---

**RESOLUÇÃO COMISSÃO AVALIADORA Nº 003/2019**

A Comissão Organizadora, Examinadora E Julgadora Dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Saúde de Tijucas Designada pela Portaria Nº 144 de 01 de fevereiro de 2018 para preenchimento do quadro de pessoal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Processo Seletivo Simplificado 005/2019 de 05 de outubro de 2019, e

1

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato aos cargos: a) de Médico Estratégia de Saúde da Família inscrição Nº 144, b) Médico Plantonista para Rede Municipal de Saúde inscrição Nº113 e Médico Rede municipal de saúde inscrição Nº114 para o município de Tijucas, **ATALIBAS XIMENES DE ARAUJO NETO**, interpôs recurso administrativo em face da CLASSIFICAÇÃO no Resultado Parcial do Processo Seletivo Simplificado – Fase de Análise de Certificados, Solicitando o computo de Título de Especialização em Infectologia com total de 8.640 horas realizado em 02/03/2015 a 01/09/2018 e a Pós Graduação em Perícia Médica com total de carga horária de 360 horas realizada no período de 11/12/2009 a 24/09/2011 .

1.2 no mérito foi analisado o recurso interposto pelo candidato, sendo revisados e reanalisados todos os documentos constantes no envelope do candidato, foi constatado a contabilização do Pós Graduação em Perícia Médica com total de carga horária de 360 horas realizada no período de 11/12/2009 a 24/09/2011 com a pontuação de 2,0 e a comprovação da Certificação de Especialização em Infectologia realizado em 02/03/2015 a 01/09/2018 não apresenta a Carga horária e Conteúdo Programático exigida (segue cópia anexo) não tendo possibilidade de computo. O procedimento de reavaliação e análise de pontuação sugere a MANUTENÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO do candidato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
**Secretaria da Saúde**

---

**2. RESOLVE:**

2.1. **NÃO CONHECER** do recurso, posto que apresenta os pressupostos de admissibilidade;

2.2. **INDEFERIR** o pedido do candidato **ATALIBAS XIMENES DE ARAUJO NETO**, com base no Item 7. Das Avaliações, e subsequentes itens 7.1.2.3. do Edital e item 7.1.6. onde ficaram estabelecidas as regras de desempate com utilização de documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento, bem como os demais critérios de desempate caso ocorra. Neste caso houve a apresentação de comprovação Título de Especialização em Infectologia realizado em 02/03/2015 a 01/09/2018 sem o CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E CARGA HORÁRIA exigidos para computo conforme item 7.1.7 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019, **in verbis**:

**7. DAS AVALIAÇÕES**

7.1. Prova de títulos (para todos exceto para motorista do SAMU)

7.1.1. Para Avaliação da prova de títulos e dos critérios de desempate, o candidato deverá na hora de sua inscrição, apresentar os títulos, os certificados de curso de aperfeiçoamento, comprovante de tempo de serviço e certidões de nascimento dos filhos menores que possui, através do original e cópia simples para autenticação pelo servidor designado ou cópia autenticada. Não será aceito entrega de documentos após a efetivação da inscrição do candidato.

7.1.2. Sob responsabilidade e coordenação da Secretaria Municipal de Saúde o recrutamento do pessoal de Processo Seletivo Público, observará a qualificação e a competência técnica para a realização das funções, mediante análise de Currículo obedecendo a critérios de pontuação, assim estabelecidos:

7.1.2.1. Curso Técnico de Auxiliar de Consultório Odontológico: 1,0 ponto (somente para estes cargos);

7.1.2.2. Graduação na área afim: 1,5 pontos (para todos os cargos de avaliação por titulação);

7.1.2.3. Pós Graduação – Especialização na área afim: 2,0 pontos (para todos os cargos de avaliação por titulação);

7.1.2.4. Pós Graduação – Mestrado na área afim: 2,5 pontos (para todos os cargos de avaliação por titulação);

7.1.2.5. Pós Graduação – Doutorado na área afim: 3,0 pontos (para todos os cargos de avaliação por titulação).

7.1.3. Os critérios para desempate seguem a seguinte ordem (para todos os cargos):

7.1.3.1. Cursos de Aperfeiçoamento na área afim, maior quantidade de horas;

7.1.3.2. Maior tempo de Serviço na área;

7.1.3.3. Mais idoso; 7.1.3.4. Maior número de filhos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
**Secretaria da Saúde**

---

7.1.4. Somente será aceito um (01) certificado de cada tipo de titulação do mesmo nível, não podendo haver soma para se chegar a uma graduação maior, exceto mais uma especialização para o cargo de Médico Ortopedista, cujo cargo já exigem especialização específica e não serão considerados na pontuação do item 7.1.2.2.

7.1.5. Serão considerados como Títulos, certificados de cursos na área da saúde.

7.1.6. Serão considerados os Cursos de Aperfeiçoamento, para todos os cargos, somente os cursos concluídos na área da saúde, no prazo máximo 5 (cinco) anos antes da data de inscrição, inclusive, as pós-graduação excedentes, que serão consideradas curso de aperfeiçoamento.

7.1.7. Somente serão aceitos certificados de cursos devidamente registrados ou declaração de órgão oficial que o promoveu, dos quais constem os conteúdos programáticos, a carga horária e o período da realização.

**Publique-se.**

Tijucas, 26 de novembro de 2019.

Comissão Organizadora, examinadora e julgadora  
dos processos seletivos  
Exercício de 2019